Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 27/09/2014
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 27/09/2014
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/09/2014
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Prefeitura Municipal de Igarassu

Gabinete do Prefeito

2.876/2014

A SANÇÃO
Em 30/09/2014
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 014/2014.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 30/09/2014
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 30/09/2014
Presidente da C.M. Iga.

Autoriza o ingresso do Município de Igarassu no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental denominado de **METRONORTE** e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Itapissuma, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Igarassu no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**, ratificando o Protocolo de Intenções entre municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Itapissuma, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º. O estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE** disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 23/06/2014
Presidente da Câmara Mun...

Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental **METRONORTE**.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio METRONORTE as disposições da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei nacional de Consórcios Públicos, no que tange às situações não previstas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Igarassu, 16 de Junho de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito